



CARTA DE ACORDO Nº 47-00002330

Pelo presente instrumento, sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, resolvem o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Edifício Corporate Financial Center, 7º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.712-901, neste ato representado pelo seu Representante Residente, Sr. Lucien Muñoz, doravante denominado PNUD, a agência executora do Projeto BRA/01/024 **"Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"**, localizada no Ministério da Educação, na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – **SECAD**, neste ato representada pelo seu Diretor Nacional, Sr André Luiz de Figueiredo Lázaro, doravante denominada SECAD-MEC, e a **Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia**, associação para fins não-econômicos de ação social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.234.906/0001-36, com sede na Rua Tiradentes, nº 17, Ingá, cidade de Niterói - RJ, doravante denominada **ANPEC**, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, Dr. Mauro Borges Lemos, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº M-992.314, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.720.516-49, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 602/402, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-100, resolvem, de comum acordo, celebrar a presente Carta de Acordo, pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

I - DO OBJETO

O objeto da presente Carta de Acordo é a implementação pela ANPEC dos serviços de *coordenação da avaliação do Programa Brasil Alfabetizado sob a supervisão da equipe técnica da SECAD, análise de dados primários coletados para a avaliação do programa, análise de dados secundários existentes sobre o programa e seu público alvo, além de apoio na elaboração de instrumentos de coleta*, de acordo com os anexos deste instrumento e na esteira da atividade **9.4** (*Mecanismos de Avaliação e Monitoramento das Ações da Secretaria e Programas Educacionais definidos*) do Documento de Projeto BRA/01/024. Como resultado destes serviços, será possível realizar o levantamento das informações necessárias para avaliar a eficiência das ações e a efetividade do Programa Brasil Alfabetizado, bem como assegurar maior robustez dos resultados obtidos através da avaliação do programa.

II - DA IMPLEMENTAÇÃO

Referido objeto será implementado de acordo com o anexo que constitui parte integrante do presente instrumento, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência Geral
- Anexo II – Cronograma de Atividades
- Anexo III – Cronograma de Desembolso
- Anexo IV – Proposta da Agência Implementadora

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS

Para a implementação do referido objeto, a **Agência Executora**, no âmbito do **PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"** aportará recursos financeiros no valor de **R\$ 381.646,40 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** para a execução de todas as atividades e produtos previstos e discriminados no Anexo I.

Parágrafo Primeiro – A ANPEC deverá utilizar os recursos acima mencionados em estrita observância aos termos do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A ANPEC procederá à devolução de eventual saldo de recursos mediante boleto bancário emitido pelo PNUD, nas hipóteses de inexecução ou execução parcial do objeto, de desvio de sua finalidade, de rescisão do presente instrumento ou a qualquer outro título que o PNUD faça jus à referida devolução.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PNUD

Caberá ao PNUD:

- a) proceder, mediante solicitação da SECAD-MEC aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) acompanhar o desenvolvimento da presente Carta de Acordo.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD-MEC

- a) autorizar a liberação dos recursos constatada a ausência de qualquer pendência por parte da ANPEC;
- b) autorizar o remanejamento de recursos quando devidamente solicitado e justificado pela ANPEC;
- c) proceder à análise das Prestações de Contas e Relatórios Técnicos de Andamento do Projeto;
- d) autorizar o PNUD, nos casos em que o repasse dos recursos se der em mais de uma parcela, o desembolso das demais parcelas, após análise, aprovação e atestes do respectivo Relatório Técnico de Andamento do Projeto;
- e) verificar e exigir que a implementação do objeto esteja em conformidade com o presente instrumento e seus anexos;
- f) supervisionar as atividades de execução, avaliando seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir, conjuntamente com o

PNUD, a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar a descontinuidade dos serviços acordados.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ANPEC

Caberá a **ANPEC**:

- a) implementar, na esteira dos recursos financeiros transferidos, o objeto do presente instrumento em conformidade com os seus anexos;
- b) prestar contas, mediante encaminhamento à SECAD-MEC para análise e aprovação;
- c) destacar obrigatoriamente a participação da SECAD-MEC nas ações promocionais e demais divulgações relativas as ações objeto da presente Carta de Acordo;
- d) facilitar a atuação das atividades de monitoramento pela SECAD-MEC e ao PNUD, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento;
- e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para as despesas relativas ao objeto da presente Carta de Acordo, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- f) não utilizar os recursos do presente instrumento para pagamentos diversos, mesmo que emergenciais, dos estabelecidos na Carta de Acordo, nem para os a título de administração ou similar, de multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos bem como de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou também pagamentos de despesa de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VI - DO PESSOAL CONTRATADO

No âmbito da presente carta de acordo não se estabelece nenhum vínculo entre a Agência Executora, o PNUD e o pessoal designado pela **ANPEC**, sendo de inteira, única e exclusiva responsabilidade da **ANPEC** a observância da legislação aplicável ao pessoal por ela contratado, tanto no que se refere às habilitações profissionais, quanto no que tange às obrigações sociais e trabalhistas.

VII - DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desta Carta de Acordo permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **ANPEC** durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Concluída a Carta de Acordo e observado o seu fiel cumprimento, os bens patrimoniais poderão, a critério da SECAD-MEC, ser doados à **ANPEC** mediante conveniência e oportunidade.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão por quaisquer dos motivos previstos no presente instrumento, os bens patrimoniais serão automaticamente disponibilizados à SECAD-MEC.

X – DA VIGÊNCIA

A presente Carta de Acordo terá vigência até dezembro de 2006, podendo ser prorrogada por meio de termos aditivos mediante mútuo consentimento das partes.

VIII - DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Tanto a Agência Executora quanto a **ANPEC** reconhecem que o **PNUD** goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946 ratificada pelo Governo Brasileiro e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

XIII – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer disputa entre as partes envolvendo questões relacionadas a esta Carta de Acordo que não tenha sido resolvida dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação escrita contendo solicitação de acordo amigável entre as partes deverá ser submetida a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos da United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL) em vigor à data deste instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam a presente Carta de Acordo, para um só efeito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, D.F., ____ de _____ de ____.

LUCIEN MUÑOZ

**Representante Residente do PNUD no Brasil
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O
DESENVOLVIMENTO - PNUD**

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

**Diretor Nacional do PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de
Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"
AGÊNCIA EXECUTORA**

MAURO BORGES LEMOS

**Secretário-Executivo
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ECONOMIA (ANPEC)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, por meio da prestação de serviços técnicos especializados de coordenação e análise dos dados da avaliação do programa Brasil Alfabetizado, bem como da realização de análise com dados primários e secundários sobre o referido programa e seu público alvo, além de apoio na elaboração de instrumentos de coleta.

1. OBJETO

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD necessita contratar uma instituição para coordenar a execução, realizada pelas diversas instituições parceiras envolvidas, do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, cujo principal objetivo é aumentar a efetividade das ações do programa. Além da coordenação do plano, será necessário apoio técnico especializado na análise estatística dos resultados obtidos e na elaboração de parte dos instrumentos de coleta.

2. JUSTIFICATIVA

A efetividade dos programas sociais, entendida como o impacto trazido na vida dos beneficiários pelo investimento de recursos públicos na área social, depende da eficiência na gestão do programa, da eficácia das ações desenvolvidas e do quanto se está garantindo de atendimento à população realmente necessitada.

Por essa razão, cabe ressaltar que o desenho adequado de um programa social, isto é, um desenho orientado para garantir o máximo possível de efetividade depende, basicamente, de duas variáveis:

a) requer um elevado conhecimento sobre programas semelhantes aplicados a outras populações, especificamente sobre os impactos gerados na população beneficiada, as melhores práticas de implementação e gestão etc.

b) é preciso contar com um sistema de avaliação permanente que oriente como melhorar de forma sistemática o desenho do programa.

Por essa razão, a implementação do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado pretende fornecer aos gestores do programa um conjunto de informações a respeito da mobilização, eficácia, eficiência e focalização do programa. Estas informações permitirão a identificação de melhores práticas, assim como o aperfeiçoamento e redesenho do programa.

3. METODOLOGIA

A **agência implementadora** se responsabilizará pela coordenação da execução do Plano de Avaliação do Programa, a análise de dados primários e secundários sobre o programa e seu público alvo, além de elaboração de instrumentos específicos.

I. Coordenação da execução do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado

A agência implementadora deverá coordenar a execução do plano de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado. Serão atribuições específicas da agência implementadora:

(i) Instruir as equipes sobre o trabalho a ser realizado, a partir dos conteúdos do plano de avaliação; (ii) submeter os diversos instrumentos e amostras a pareceres técnicos; (iii) supervisionar a elaboração dos instrumentos da avaliação do programa; (iv) supervisionar o trabalho de campo da avaliação do programa Brasil Alfabetizado; (v) assessorar a SECAD na análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado; (vi) divulgar o andamento da avaliação do programa Brasil Alfabetizado; e (vii) coordenar as discussões sobre a avaliação do programa Brasil Alfabetizado.

II. Elaborar relatório eletrônico com os dados do Mapeamento Nacional de Iniciativas de Alfabetização de Jovens e Adultos

A agência implementadora deverá elaborar a estrutura de um conjunto de relatórios eletrônicos, que possam ser disponibilizados através da internet para disseminar os resultados do trabalho do Mapeamento Nacional de Iniciativas de Alfabetização de Jovens e Adultos. A estrutura e execução destes relatórios ficarão sob responsabilidade da ANPEC, que deverá realizar o trabalho de análise e programação.

III. Elaborar análise sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do mapeamento da oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos

O objetivo desse trabalho é compreender o tamanho e a natureza da mobilização em curso e avaliar, considerando diferentes cenários para a eficiência do programa Brasil Alfabetizado, qual o impacto que tal mobilização

possui. Para tanto, serão utilizadas as bases de dados disponíveis na SECAD, INEP e IBGE.

IV. Elaborar análise sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família

A avaliação da demanda pelo programa Brasil Alfabetizado tem como objetivo analisar o perfil da população-alvo do Programa Brasil Alfabetizado. Além disso, este trabalho irá complementar a análise de demanda pelo Programa Brasil Alfabetizado realizado com dados secundários (por exemplo, as PNAD's da década de 90).

V. Atualizar o plano de avaliação a novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006

Este trabalho deverá atualizar o plano de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, a fim de adequá-lo às necessidades do programa em 2006.

VI. Editar e coordenar o livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado

O objetivo deste trabalho é sintetizar os principais resultados dos primeiros 12 meses de avaliação do programa, que incluem uma avaliação de impacto sobre o "saber ler e escrever na idade adulta", através de dados secundários, uma avaliação da demanda do programa, também realizada com dados secundários, uma avaliação de mobilização acima descrita e uma avaliação de gestão do programa, já realizada.

VII. Elaborar um estudo de caso com o Programa Brasil Alfabetizado sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal

O objetivo deste trabalho é realizar um estudo de caso com o programa Brasil Alfabetizado com o objetivo de discutir e propor mecanismos de monitoramento e controle que possam garantir a aderência da atuação dos entes descentralizados às diretrizes das políticas públicas tais como definidas no nível federal.

4. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica envolvida deverá ser composta por especialistas na área de avaliação de políticas públicas, coleta e análise quantitativa de dados.

A equipe deverá ser composta por:

a) 01 (um) Coordenador-geral, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em políticas públicas;

b) 06 (seis) profissionais com formação em economia, com no mínimo 03 (três) anos de experiência em avaliação de políticas públicas, econometria aplicada e diagnóstico social;

c) 03 (três) assistentes de pesquisa, com no mínimo 01 (um) ano de experiência em pesquisa social aplicada;

d) 01 (um) programador com experiência em linguagem PHP, HTML e/ou Redatam.

5. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

Caberá à **Agência implementadora**:

- a) coordenar a execução da avaliação do programa Brasil Alfabetizado, selecionando parceiros e supervisionando as funções por eles realizadas;
- b) elaborar relatório eletrônico com os dados do Mapeamento Nacional de Iniciativas de Alfabetização de Jovens e Adultos;
- c) elaborar análise sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do Mapeamento;
- d) fornecer apoio técnico para a execução do plano de avaliação;
- e) coordenar a edição de uma publicação com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado;
- f) supervisionar a elaboração dos instrumentos da avaliação do programa;
- g) supervisionar o trabalho de campo da avaliação do programa Brasil Alfabetizado;
- h) assessorar a Agência Executora na análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
- i) garantir à Agência Executora e ao PNUD, livre acesso e participação em todas as etapas do trabalho;
- j) coordenar as discussões sobre a avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
- k) divulgar o andamento da execução do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, sempre que solicitada pela Agência Executora.

Parágrafo único – Não obstante a periodicidade estipulada no anexo II deste instrumento, o coordenador do **PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"** poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação pela **agência implementadora** dos relatórios previstos.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD

Caberá à **SECAD**:

- a) aprovar tecnicamente todos os produtos apresentados e serviços contratados;
- b) comprometer os recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- c) proceder aos respectivos desembolsos à **ANPEC**, de acordo com os Cronogramas de Desembolso constantes dos Anexos do presente instrumento;
- d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar relatórios de progresso e de gastos, quando necessário;
- f) analisar e aprovar os relatórios de gastos encaminhados;
- g) manter o PNUD devidamente informado de todas as ações empreendidas no âmbito da presente carta de acordo;
- h) encaminhar ao PNUD todos os produtos resultantes da presente Carta de Acordo.

6. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A **agência implementadora** deverá apresentar os seguintes produtos:

I - Coordenação da execução do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado

- a) Documento Analítico – Cronograma atualizado da implementação do plano de avaliação;
- b) Documento descrevendo o que será efetivamente realizado na avaliação do Programa Brasil Alfabetizado e a sequência/cronograma das avaliações, de tudo o que foi proposto no Plano de Avaliação;
- c) Documento Analítico – Relatório sobre a supervisão do trabalho de campo da avaliação do programa Brasil Alfabetizado;
- d) Documento Analítico – Relatório sobre a divulgação da avaliação do programa Brasil Alfabetizado;
- e) Documento Analítico – Relatório de análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado.

II - Elaborar relatório eletrônico com os dados do Mapeamento Nacional de Iniciativas de Alfabetização de Jovens e Adultos

- f) Relatório eletrônico (a ser disponibilizado na internet) com os dados do Mapeamento Nacional de Iniciativas de Alfabetização de Jovens e Adultos.

III - Elaborar análise sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do mapeamento da oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos

- g) Versão preliminar do documento analítico sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do mapeamento da oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos;
- h) Versão final do documento analítico sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do mapeamento da oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos.

IV - Elaborar análise sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família

- i) Versão preliminar do documento analítico sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família;
- j) Versão final do documento analítico sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família.

V - Atualizar o plano de avaliação a novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006

- k) Versão preliminar do documento analítico com a atualização do plano de avaliação (novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006) e com a análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
- l) Versão final do documento analítico com a atualização do plano de avaliação a novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006;
- m) Versão final do documento analítico sobre a análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado.

VI - Editar e coordenar o livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado

- n) Versão preliminar do documento analítico sobre a edição e coordenação do livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado;
- o) Versão final do documento analítico sobre a edição e coordenação do livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado.

VII - Elaborar um estudo de caso com o Programa Brasil Alfabetizado sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal

- p) Versão preliminar do documento analítico sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal;
- q) Versão final do documento analítico sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal.

7. PRAZO DE REALIZAÇÃO

As atividades descritas deverão ser desenvolvidas até dezembro de 2006.

8. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 A **Agência Executora** realizará, em todas as Fases descritas:

- a) uma Avaliação Inicial, 6 (seis) meses após a assinatura da Carta de Acordo, para analisar eventuais necessidades de alteração das atividades e cronogramas, bem como verificar o andamento dos serviços contratados e adequação dos produtos;
- b) uma Avaliação Final, 01 (um) mês após a entrega do último produto.

8.2 A **Agência implementadora** deverá manter estreito diálogo com a Coordenação de Estudos e Avaliação da **Agência Executora**.

8.3 Os produtos deverão ser entregues para a **Agência Executora**:

- a) 04 (quatro) cópias impressas;
- b) 03 (três) cópias em CD-ROM, em formato definido pela **Agência Executora**, de acordo com a especificidade do produto.

8.4 Quaisquer atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados, por escrito, pela **Agência implementadora** e comunicados com antecedência à **Agência Executora**.

9. LOCAL DE TRABALHO

A equipe técnica da **Agência implementadora** desenvolverá nas suas instalações.

Ademais, haverá necessidade de reuniões periódicas em Brasília-DF, cujos custos de deslocamento serão de responsabilidade da Agência Executora, não estando incluídos, portanto, no âmbito da presente proposta.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A agência implementadora deverá apresentar Relatórios trimestrais de implementação à SECAD e ao PNUD, que serão balizadores da continuidade da execução dos serviços pela agência implementadora.

Atividades e Produtos	Valor (R\$)	Valor (US\$)	2005	2006											
			Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
I - Coordenação da execução do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado															
a) Documento Analítico – Cronograma atualizado da implementação do plano de avaliação	30.624,00														
b) Documento Analítico - Documento descrevendo o que será efetivamente realizado na avaliação do Programa Brasil Alfabetizado e a sequência/cronograma das avaliações, de tudo o que foi proposto no Plano de Avaliação	22.968,00														
c) Documento Analítico – Relatório sobre a supervisão do trabalho de campo da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	22.968,00														
d) Documento Analítico – Relatório sobre a divulgação da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	24.499,20														

**coletados pela pesquisa de
Avaliação do Programa Bolsa
Família**

i) Versão preliminar do documento analítico sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família

33.686,40

j) Versão final do documento analítico sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família

12.249,60

V - Atualizar o plano de avaliação a novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006

k) Versão preliminar do documento analítico com a atualização do plano de avaliação (novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006) e com a análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado

30.624,00

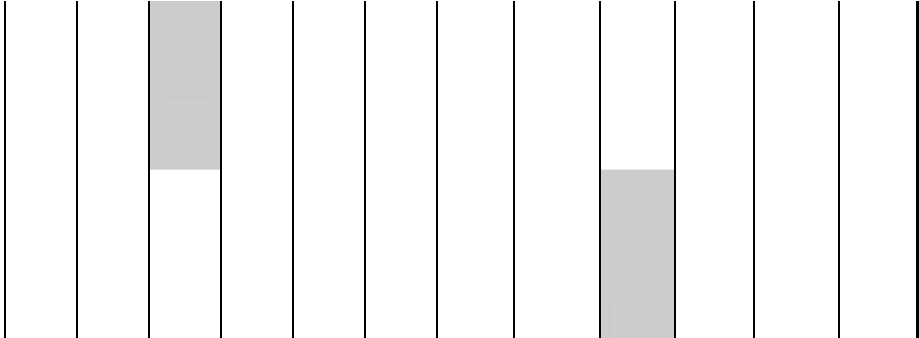
I) Versão final do documento analítico com a atualização do plano de avaliação a novas

9.187,20

[illegible]

[illegible]

p) Versão preliminar do documento analítico sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal	30.624,00	
q) Versão final do documento analítico sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal	12.249,60	
TOTAL	381.646,40	



ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ATIVIDADE 1 Coordenação da execução do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado	Dezembro/2005 a Dezembro/2006	Total da Atividade 1 (soma dos subprodutos “a” a “e”): R\$ 146.995,20
a) Documento Analítico – Cronograma atualizado da implementação do plano de avaliação	Janeiro/2006	30.624,00 7%
b) Documento Analítico - Documento descrevendo o que será efetivamente realizado na avaliação do Programa Brasil Alfabetizado e a sequência/cronograma das avaliações, de tudo o que foi proposto no Plano de Avaliação	Fevereiro/2006	22.968,00 6%
c) Documento Analítico – Relatório sobre a supervisão do trabalho de campo da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	Maior/2006	22.968,00 6%
d) Documento Analítico – Relatório sobre a divulgação da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	Agosto/2006	24.499,20 7%
e) Documento Analítico – Relatório de análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado	Dezembro/2006	45.936,00 13%

ATIVIDADE 2 Elaborar relatório eletrônico com os dados do Mapeamento	Janeiro/2006	Total da Atividade 2 (soma do subproduto “f” : R\$ 26.400,00
f) Relatório eletrônico (a ser disponibilizado na internet) com os dados do Mapeamento Nacional de Iniciativas de Alfabetização de Jovens e Adultos	Janeiro/2006	26.400,00 7%

ATIVIDADE 3 Elaborar análise sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do Mapeamento	Janeiro/2006 a Março/2006	Total da Atividade 3 (soma do subproduto “g” e “h” : R\$ 21.436,80
g) Versão preliminar do documento analítico sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do mapeamento da oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos	Janeiro/2006	15.312,00 5%

h) Versão final do documento analítico sobre a mobilização do programa a partir de dados coletados através do mapeamento da oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos	Março/2006	6.124,80 2%
--	------------	-----------------------

ATIVIDADE 4 Elaborar análise sobre a demanda do Programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família	Janeiro/2006 a Maio/2006	Total da Atividade 4 (soma do subproduto “i” e “j” : R\$ 45.936,00
i) Versão preliminar do documento analítico sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família	Fevereiro/2006	33.686,40 7%
j) Versão final do documento analítico sobre a demanda do programa Brasil Alfabetizado a partir dos dados coletados pela pesquisa de Avaliação do Programa Bolsa Família	Maio/2006	12.249,60 4%

ATIVIDADE 5 Atualizar o plano de avaliação a novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006	Janeiro/2006 a Maio/2006	Total da Atividade 3 (soma dos subprodutos “l”, “m” e “n” : R\$ 52.068,80
k) Versão preliminar do documento analítico com a atualização do plano de avaliação (novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006) e com a análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado	Janeiro/2006	30.624,00 7%
l) Versão final do documento analítico com a atualização do plano de avaliação a novas demandas da SECAD e ao redesenho do programa Brasil Alfabetizado ocorrido em 2005/2006	Março/2006	9.187,20 3%
m) Versão final do documento analítico sobre a análise dos dados e resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado	Maio/2006	12.249,60 4%

ATIVIDADE 6 Editar e coordenar o livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	Janeiro/2006 a Março/2006	Total da Atividade 3 (soma do subproduto “o” e “p” : R\$ 45.936,00
n) Versão preliminar do documento analítico sobre a edição e coordenação do livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	Janeiro/2006	33.686,40 7%
o) Versão final do documento analítico sobre a edição e coordenação do livro com os resultados do primeiro ano da avaliação do programa Brasil Alfabetizado	Março/2006	12.249,60 4%

ATIVIDADE 7 Elaborar estudo de caso do Programa Brasil Alfabetizado sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal	Março/2006 a Setembro/2006	Total da Atividade 3 (soma dos subprodutos “q” e “r” : R\$ 42.873,60
p) Versão preliminar do documento analítico sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal	Março/2006	30.624,00 7%
q) Versão final do documento analítico sobre os requisitos para o Monitoramento de Ações Descentralizadas do Governo Federal	Setembro/2006	12.249,60 4%

Os desembolsos serão efetuados mediante aceitação técnica da qualidade dos produtos pela Agência Executora.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



CARTA DE ACORDO Nº 47-00002333

Pelo presente instrumento, sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, resolvem o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Edifício Corporate Financial Center, 7º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.712-901, neste ato representado pelo seu Representante Residente, Sr. Lucien Muñoz, doravante denominado PNUD, a agência executora do Projeto BRA/01/024 **"Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"**, localizada no Ministério da Educação, na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – **SECAD**, neste ato representada pelo seu Diretor Nacional, Sr André Luiz de Figueiredo Lázaro, doravante denominada SECAD-MEC, a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa**, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus da Pampulha, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, José Nagib Cotrim Árabe, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 197.313/SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 222.610.606-53, doravante denominada **FUNDEP**, por intermédio do **CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA**, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Belo Horizonte- MG, neste ato representado pelo seu Diretor, **ANTÔNIO AUGUSTO GOMES BATISTA**, brasileiro, separado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 2.341.245/SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 430.544.636-72, doravante denominado **CEALE**, de

comum acordo, celebrar a presente Carta de Acordo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

O objeto da presente Carta de Acordo é a implementação pela FUNDEP/CEALE dos serviços de ***elaboração de instrumento de avaliação do rendimento dos beneficiários do Programa Brasil Alfabetizado, treinamento da equipe responsável pela aplicação e acompanhamento da implementação dos serviços***, tudo de acordo com os anexos deste instrumento e na esteira das atividades **9.4** (*Mecanismos de Avaliação e Monitoramento das Ações da Secretaria e Programas Educacionais definidos*) do Documento de Projeto BRA/01/024. Como resultado destes serviços, será possível medir os **impactos** da participação no Programa sobre o domínio da leitura e da escrita, do conhecimento matemático, assim como sobre dimensões cognitivas e culturais associadas ao domínio da língua escrita e à experiência escolar.

II - DA IMPLEMENTAÇÃO

Referido objeto será implementado pela FUNDEP/CEALE de acordo com os anexos que constituem parte integrante do presente instrumento, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cronograma de Atividades

Anexo III – Cronograma de Desembolsos

Anexo IV – Proposta da Agência Implementadora

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS

Para a implementação do referido objeto, serão aportados, no âmbito do Projeto BRA/01/024, recursos financeiros no montante de R\$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais).

Parágrafo Primeiro – A FUNDEP/CEALE deverá utilizar os recursos acima mencionados em estrita observância aos termos do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A FUNDEP/CEALE procederá à devolução de eventual saldo de recursos mediante boleto bancário emitido pelo PNUD, nas hipóteses de inexecução ou execução parcial do objeto, de desvio de sua

finalidade, de rescisão do presente instrumento ou a qualquer outro título que o PNUD faça jus à referida devolução.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PNUD

Caberá ao PNUD:

- c) proceder, mediante solicitação da SECAD-MEC aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- d) acompanhar o desenvolvimento da presente Carta de Acordo.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD-MEC

- g) autorizar a liberação dos recursos constatada a ausência de qualquer pendência por parte da FUNDEP/CEALE;
- h) autorizar o remanejamento de recursos quando devidamente solicitado e justificado pela FUNDEP/CEALE;
- i) proceder à análise das Prestações de Contas e Relatórios Técnicos de Andamento do Projeto;
- j) autorizar o PNUD, nos casos em que o repasse dos recursos se der em mais de uma parcela, o desembolso das demais parcelas, após análise, aprovação e atestes do respectivo Relatório Técnico de Andamento do Projeto;
- k) verificar e exigir que a implementação do objeto esteja em conformidade com o presente instrumento e seus anexos;
- l) supervisionar as atividades de execução, avaliando seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir, conjuntamente com o PNUD, a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar a descontinuidade dos serviços acordados.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDEP/CEALE

Caberá à FUNDEP/CEALE:

- g) implementar, na esteira dos recursos financeiros transferidos, o objeto do presente instrumento em conformidade com os seus anexos;
- h) prestar contas, mediante encaminhamento dos produtos à SECAD-MEC para análise e aprovação;
- i) destacar obrigatoriamente a participação da SECAD-MEC nas ações promocionais e demais divulgações relativas as ações objeto da presente Carta de Acordo;
- j) facilitar a atuação das atividades de monitoramento pela SECAD-MEC e ao PNUD, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para as despesas relativas ao objeto da presente Carta de Acordo, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- l) não utilizar os recursos do presente instrumento para pagamentos diversos dos estabelecidos na Carta de Acordo, mesmo que emergenciais, nem para os a título de administração ou similar, de multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, bem como de pagamentos de despesa de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. O pagamento para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal só poderá ser feito em decorrência da elaboração dos produtos ou da realização dos serviços indicados nesta Carta de Acordo, sendo vedado, portanto, qualquer outro tipo de pagamento que represente remuneração adicional a servidor por serviços que já constem dentre suas obrigações com os órgãos ou entidades a que se vincule.

VII - DO PESSOAL CONTRATADO

No âmbito da presente Carta de Acordo não se estabelece nenhum vínculo entre o PNUD, a SECAD-MEC e o pessoal designado pela FUNDEP/CEALE, sendo de inteira, única e exclusiva responsabilidade da

FUNDEP/CEALE a observância da legislação aplicável ao pessoal por ela contratado bem como sobre todos os encargos, tributos e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes dos recursos humanos utilizados nos serviços que incidam sobre a presente Carta de Acordo.

VIII – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desta Carta de Acordo permanecerão sob a guarda e responsabilidade da FUNDEP/CEALE durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Concluída a Carta de Acordo e observado o seu fiel cumprimento, os bens patrimoniais poderão, a critério da SECAD-MEC, ser doados à FUNDEP/CEALE mediante conveniência e oportunidade.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão por quaisquer dos motivos previstos no presente instrumento, os bens patrimoniais serão automaticamente disponibilizados à SECAD-MEC.

IX – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

É vedada, sem o prévio consentimento da SECAD-MEC, a utilização em qualquer outro projeto dos resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito da presente Carta de Acordo.

X – DA VIGÊNCIA

A presente Carta de Acordo terá vigência até dezembro de 2006 podendo ser prorrogada por meio de termos aditivos mediante mútuo consentimento das partes.

XI – DA RESCISÃO

A presente Carta de Acordo poderá ser rescindida de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PNUD e a SECAD-MEC em caso de infração de qualquer de suas cláusulas e condições ou ainda pela utilização dos

recursos pela FUNDEP/CEALE em desacordo com o previsto no presente instrumento.

XII - DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Tanto a SECAD-MEC quanto a FUNDEP/CEALE reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada sem reservas pelo Governo brasileiro e nada do que está contido na presente Carta de Acordo deverá ser interpretado como renúncia pelo PNUD, tácita ou expressa, a tais privilégios e imunidades.

XIII – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer disputa entre as partes envolvendo questões relacionadas a esta Carta de Acordo que não tenha sido resolvida dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação escrita contendo solicitação de acordo amigável entre as partes deverá ser submetida a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos da United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL) em vigor à data deste instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam a presente Carta de Acordo, para um só efeito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, D.F., ____ de _____ de ____.

LUCIEN MUÑOZ
Representante Residente do PNUD no Brasil
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO -
PNUD

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO
Diretor Nacional do PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de
Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"
AGÊNCIA EXECUTORA

ANTÔNIO AUGUSTO GOMES BATISTA
Diretor
CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA

JOSE NAGIB COTRIM ÁRABE
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Termo de Referência para prestação de
serviços técnicos especializados visando à**

elaboração de instrumento de avaliação do rendimento dos beneficiários do Programa Brasil Alfabetizado (de modo a medir os impactos da participação no Programa sobre o domínio da leitura e da escrita, do conhecimento matemático, assim como sobre dimensões cognitivas e culturais associadas ao domínio da língua escrita e à experiência escolar) e ao treinamento da equipe responsável pela aplicação do referido instrumento.

1. OBJETO

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD necessita elaborar instrumentos de avaliação de rendimento (leitura, escrita e conhecimento matemático) dos beneficiários do Programa Brasil Alfabetizado, a fim de medir os impactos da participação no Programa sobre as dimensões cognitivas e culturais. Além da elaboração dos instrumentos, é imprescindível que seja realizado o treinamento da equipe de aplicadores, correção das avaliações, organização do banco de itens de avaliação e consolidação estatística dos resultados.

2. JUSTIFICATIVA

O Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado possui, dentre suas principais ações, a avaliação do rendimento dos beneficiários, destinada a medir os impactos da participação no Programa sobre o domínio da leitura e da escrita, do conhecimento matemático, assim como sobre dimensões cognitivas e culturais associadas ao domínio da língua escrita e à experiência escolar.

Nas últimas décadas, o sistema de avaliação da educação básica progrediu significativamente, entretanto, o campo da educação de adultos e os níveis educativos correspondentes à alfabetização inicial não foram incluídos nesse sistema. Assim, a iniciativa da SECAD de elaborar um sistema de avaliação de aprendizagem para o Programa Brasil Alfabetizado é pioneiro sob pelo menos três aspectos:

- a) por avaliar educandos jovens e adultos;
- b) por realizar-se no âmbito de um programa educativo não escolar;
- c) e por focalizar a fase inicial do processo de alfabetização.

Esses aspectos que caracterizam o ineditismo da iniciativa impõem uma série de condicionantes que devem ser levados em conta no desenho dos instrumentos e procedimentos de aplicação:

Os educandos numa fase inicial de seu processo de alfabetização ainda não dominam muitos procedimentos que são pré-requisitos para realização de testes de medição de aprendizagem tradicionais, por exemplo, manuseio de blocos com seqüências de exercícios, compreensão de instruções escritas, preenchimento de lacunas para produção de respostas etc. Por esse motivo, para que o instrumento possa captar habilidades mais elementares de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos, é necessário que a aplicação do instrumento seja realizada com uma mediação oral intensa por parte dos aplicadores. Estes, por sua vez, precisam ser devidamente capacitados para realizar essa mediação de forma adequada, sem comprometer a fidedignidade dos resultados.

Somada a essas condições específicas, relacionadas à fase da aprendizagem em que esses educandos se encontram, precisa ser considerado também o fato de serem jovens e adultos que integram um programa não-escolar que se desenvolve em diversos contextos e horários. O Programa Brasil Alfabetizado tem um caráter mobilizador para início do processo de alfabetização.

A matriz de habilidades a serem testadas, a partir da qual se construirão os instrumentos e critérios de análise dos resultados, deverá ser capaz de identificar níveis de aprendizagem que correspondam a um estágio inicial da alfabetização. Isso quer dizer que os instrumentos deverão verificar o desenvolvimento de habilidades envolvidas na aprendizagem da linguagem escrita anteriores ao domínio pleno e autônomo da leitura e da escrita em qualquer contexto funcional. O que se espera é que os alfabetizandos, ao final do Programa, estejam aptos a dar continuidade ao seu processo educativo de modo a atingir um domínio mais pleno das habilidades de leitura e escrita que, como diversas pesquisas demonstram, demandam períodos mais prolongados de ensino e aprendizagem. Por outro lado, é fundamental que o Programa Brasil Alfabetizado conte com indicadores dos progressos dos alfabetizandos que possam balizar as opções político-pedagógicas do Ministério e dos organismos parceiros, assim como prestar contas à opinião pública quanto aos resultados obtidos.

3. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica envolvida deverá ser composta por especialistas na área de educação, com experiência em metodologias de avaliação cognitiva de jovens e adultos em alfabetização, elaboração de instrumentos cognitivos, elaboração de itens de avaliação e análise estatística de resultados de avaliação cognitiva.

A equipe deverá possuir:

- a) 01 (um) Coordenador-Geral, com formação em educação (área de concentração – Letramento e Alfabetização);
- b) 01 (um) Coordenador-Executivo, com formação em educação;
- c) 03 (três) consultores-sênior, com formação em educação;
- d) 01 (um) consultor-sênior, com formação em estatística.

4. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

Caberá à **AGÊNCIA IMPLEMENTADORA**:

- a) descrever e analisar outras experiências nacionais e internacionais de avaliação de habilidades de leitura e conhecimentos matemáticos, para subsidiar o desenho da avaliação;
- b) colaborar com a **SECAD-MEC** na construção do desenho geral do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
- c) elaborar matrizes de referência para definição das capacidades de leitura e escrita, conhecimentos matemáticos e dimensões cognitivas e culturais associadas ao domínio da língua escrita e à experiência escolar;
- d) colaborar com a **SECAD-MEC** na validação do desenho amostral e dos instrumentos junto aos parceiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- e) construir itens para o instrumento cognitivo;
- f) rever os itens elaborados;
- g) elaborar e rever projeto gráfico dos itens e diagramá-los;
- h) desenvolver banco de itens
- i) realizar o tratamento estatístico dos itens para composição dos cadernos de prova;
- j) diagramar e rever os cadernos de prova;
- k) elaborar caderno de orientações para aplicação do instrumento de avaliação;
- l) elaborar fichas de correção;
- m) corrigir a avaliação;
- n) elaborar banco de dados para tratamento estatístico dos resultados;
- o) lançar os resultados no banco de dados;
- p) realizar o tratamento estatístico dos dados;
- q) analisar os dados e suas principais correlações;
- r) assessorar a **SECAD-MEC** na integração dos dados aos resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa;
- s) treinar a equipe responsável pela aplicação do instrumento cognitivo;
- t) acompanhar diretamente parte das equipes durante a aplicação do instrumento cognitivo;
- u) participar das discussões sobre a avaliação do programa Brasil Alfabetizado, sempre que solicitada;

v) participar do “workshop” para socialização dos resultados finais e discussão de novas iniciativas no âmbito da avaliação cognitiva dos alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado;

x) construir questionário de percepção dirigido aos alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado.

Parágrafo único – Não obstante a periodicidade estipulada no anexo II deste instrumento, o coordenador do **PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"** poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação pela **agência implementadora** dos relatórios previstos no *caput* desta Cláusula.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD

Caberá à **SECAD**:

- a) comprometer os recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) autorizar o PNUD a proceder aos respectivos desembolsos à **agência implementadora**, de acordo com o Anexo II do presente instrumento;
- e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) solicitar relatórios de progresso e de gastos, quando necessário;
- g) analisar e aprovar os relatórios de gastos encaminhados;
- h) manter o PNUD devidamente informado de todas as ações empreendidas no âmbito da presente carta de acordo por meio da emissão de relatórios de progresso da execução dos serviços da Agência Implementadora. ;
- i) encaminhar ao PNUD todos os produtos resultantes da presente Carta de Acordo.

5. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A **Agência implementadora** deverá apresentar os seguintes produtos:

a) relatório descritivo e analítico sobre outras experiências nacionais e internacionais de avaliação de habilidades de leitura e conhecimentos matemáticos, para subsidiar o desenho da avaliação;

b) matrizes de referência para definição das capacidades de leitura e escrita, conhecimentos matemáticos e dimensões cognitivas e culturais associadas ao domínio da língua escrita e à experiência escolar;

c) documento de validação do desenho amostral e dos instrumentos junto aos parceiros do Programa Brasil Alfabetizado;

d) 96 (noventa e seis) itens para o instrumento cognitivo;

e) revisão dos itens elaborados;

f) projeto gráfico e diagramação dos itens, entregues em CD-ROM à **Agência Executora** em formato eletrônico que permita a impressão;

g) banco de itens;

- h) tratamento estatístico dos itens para composição dos cadernos de prova;
- i) diagramação e revisão de 20 (vinte) cadernos de prova;
- j) caderno de orientações para aplicação do instrumento de avaliação;
- k) fichas de correção;
- l) correção da avaliação;
- m) banco de dados para tratamento estatístico dos resultados;
- n) lançamento dos resultados no banco de dados;
- o) tratamento estatístico dos dados;
- p) análise dos dados e suas principais correlações;
- q) documento para integração dos dados aos resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa;
- r) treinamento da equipe responsável pela aplicação do instrumento cognitivo;
- s) relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação do instrumento cognitivo;
- t) participação no “workshop” para socialização dos resultados finais e discussão de novas iniciativas no âmbito da avaliação cognitiva dos alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado;
- u) questionário de percepção para os alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado.

6. PRAZO DE REALIZAÇÃO

As atividades descritas deverão ser realizadas até dezembro de 2006, de acordo com o Cronograma especificado no Anexo II.

Ademais, será necessária a entrega, pela Agência implementadora, de relatórios trimestrais contextualizando a evolução da execução dos serviços.

7. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 A agência implementadora deverá manter estreito diálogo com a Coordenação Pedagógica da **Agência Executora**.

7.2 A agência implementadora deverá apresentar, à agência executora e ao PNUD, relatórios bimensais de implementação, que serão balizadores da continuidade da execução dos serviços.

7.3 Os produtos deverão ser entregues para a **Agência Executora**:

- a) 04 (quatro) cópias impressas;
- b) 03 (três) cópias em CD-ROM, em formato definido pela Agência Executora, de acordo com a especificidade do produto.

8.4 Quaisquer atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados, por escrito, pela Agência implementadora e comunicados com antecedência à Agência Executora.

8. LOCAL DE TRABALHO

A equipe técnica da Agência implementadora desenvolverá o trabalho no local de sua sede, excetuando-se a necessidade de deslocamento para acompanhar algumas equipes durante a aplicação dos instrumentos cognitivos (tais localidades serão posteriormente escolhidas, de acordo com a amostra definida).

Ademais, haverá necessidade de reuniões periódicas em Brasília-DF, cujos custos de deslocamento serão de responsabilidade da Agência Executora, não estando incluídos, portanto, no âmbito da presente proposta.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A agência implementadora deverá apresentar Relatórios bimensais de Implementação à SECAD e ao PNUD, que serão balizadores da continuidade da execução dos serviços pela agência implementadora.

[illegible]

6 - Banco de itens g) banco de itens	600,00														
7 - Treinamento de equipes e acompanhamento r) treinamento da equipe responsável pela aplicação do instrumento cognitivo s) relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação do instrumento cognitivo	58.000,00														
8 - Correção da avaliação															
l) correção da avaliação	38.000,00														
m) banco de dados para tratamento estatístico dos resultados	1.700,00														
n) lançamento dos resultados no banco de dados	15.000,00														
o) tratamento estatístico dos dados	6.000,00														
p) análise dos dados e suas principais correlações	6.000,00														
9 - Integração dos resultados q) documento para integração dos dados aos resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa	6.000,00														
10 - Workshop para socialização dos resultados finais e discussão de novas iniciativas t) participar do "workshop" para socialização dos resultados finais e discussão de novas iniciativas no âmbito da avaliação cognitiva dos alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado	12.000,00														
TOTAL GERAL	202.300,00														

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

ATIVIDADE/PRODUTO		Entrega do Produto	
Discriminação das etapas		Mês	Valor (%)
1	Estudo sobre as experiências de avaliação a) relatório descritivo e analítico sobre outras experiências nacionais e internacionais de avaliação de habilidades de leitura e conhecimentos matemáticos, para subsidiar o desenho da avaliação	Fevereiro/2006	5%
2	Construção de questionário de percepção u) questionário de percepção para alfabetizandos do Programa Brasil Alfabetizado	Junho/2005	5%
3	Desenho amostral c) documento de validação do desenho amostral e dos instrumentos junto aos parceiros do Programa Brasil Alfabetizado	Dezembro/2005 Março/2006	5%
4	Instrumento cognitivo b) matrizes de referência para definição das capacidades de leitura e escrita, conhecimentos matemáticos e dimensões cognitivas e culturais associadas ao domínio da língua escrita e à experiência escolar d) itens para o instrumento cognitivo e) revisão dos itens elaborados f) projeto gráfico e diagramação dos itens, entregues em CD-ROM à Agência Executora em formato eletrônico que permita a impressão	Dezembro/2005 Março/2006	15%
5	Caderno de Provas h) tratamento estatístico dos itens para composição dos cadernos de prova i) diagramação e revisão dos cadernos de prova j) caderno de orientações para aplicação do instrumento de avaliação k) fichas de correção	Dezembro/2005 Março/2006	7%
6	Banco de itens g) banco de itens	Março/2005	3%
7	Treinamento de equipes e acompanhamento r) treinamento da equipe responsável pela aplicação do instrumento cognitivo s) relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação do instrumento cognitivo	Dezembro/2005 Março/2005	20%
8	Correção da avaliação l) correção da avaliação m) banco de dados para tratamento estatístico dos resultados n) lançamento dos resultados no banco de dados o) tratamento estatístico dos dados p) análise dos dados e suas principais correlações	Janeiro/2006 Março/2006	20%

9	Integração dos resultados q) documento para integração dos dados aos resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa	Agosto/2006	5%
10	Workshop para socialização dos resultados finais e discussão de novas iniciativas t) participar do "workshop" para socialização dos resultados finais e discussão de novas iniciativas no âmbito da avaliação cognitiva dos alfabetizandos do Programa Brasil Alfabetizado	Dezembro/2006	15%
TOTAL			100%

Os desembolsos serão efetuados mediante aceitação técnica da qualidade dos produtos pela Agência Executora.



CARTA DE ACORDO Nº 47-00002334

Pelo presente instrumento, sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, resolvem o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Edifício Corporate Financial Center, 7º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.712-901, neste ato representado pelo seu Representante Residente, Sr. Lucien Muñoz, doravante denominado PNUD, a agência executora do Projeto BRA/01/024 **"Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"**, localizada no Ministério da Educação, na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – **SECAD**, neste ato representada pelo seu Diretor Nacional, Sr André Luiz de Figueiredo Lázaro, doravante denominada SECAD-MEC, e o **INSTITUTO PAULO MONTENEGRO**, associação sem fins lucrativos e organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2101, 9º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.988.642/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo Sr. Fábio Spinola Montenegro, portador da carteira de identidade RG nº 19.913.917-9, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.820.558-09, em conjunto com a Diretora-Executiva do IBOPE-Opinião, entidade parceira, Sra. Márcia Cavallari Nunes, portadora da Carteira de Identidade RG ° 7.747.690-6, expedida pelo SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.987.188-73, na forma de seu Estatuto Social,

doravante individualmente denominado **IPM**, de comum acordo, celebrar a presente Carta de Acordo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

O objeto da presente Carta de Acordo é a implementação pelo IPM, em parceria com o IBOPE-Opinião, dos serviços de ***aplicação, digitação e crítica de instrumentos de pesquisa construídos para a avaliação do Programa Brasil Alfabetizado (incluindo os instrumentos do INAF - Índice de Alfabetismo Funcional), bem como da realização de atividades de fiscalização, acompanhamento e controle de qualidade dos trabalhos de campo***, tudo de acordo com os anexos deste instrumento e na esteira das atividades **9.4** (*Mecanismos de Avaliação e Monitoramento das Ações da Secretaria e Programas Educacionais definidos*) do Documento de Projeto BRA/01/024. Como resultado destes serviços, será possível coletar dados junto aos atores envolvidos (alfabetizando, os alfabetizadores e os gestores das entidades parceiras), bem como testar a metodologia do INAF – Índice de Alfabetismo Funcional junto ao público-alvo do Programa Brasil Alfabetizado, de forma que as informações sejam colhidas preservando a fidedignidade da realidade pesquisada.

II - DA IMPLEMENTAÇÃO

Referido objeto será implementado pelo IPM de acordo com os anexos que constituem parte integrante do presente instrumento, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cronograma de Atividades

Anexo III – Cronograma de Desembolsos

Anexo IV – Proposta da Agência Implementadora

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS

Para a implementação do referido objeto, serão aportados, no âmbito do Projeto BRA/01/024, recursos financeiros no montante máximo de R\$

2.100.448,00 (dois milhões, cem mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), distribuídos em 03 (três) fases de execução.

Parágrafo Primeiro – O IPM deverá utilizar os recursos acima mencionados em estrita observância aos termos do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O IPM procederá à devolução de eventual saldo de recursos mediante boleto bancário emitido pelo PNUD, nas hipóteses de inexecução ou execução parcial do objeto, de desvio de sua finalidade, de rescisão do presente instrumento ou a qualquer outro título que o PNUD faça jus à referida devolução.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PNUD

Caberá ao PNUD:

- e) proceder, mediante solicitação da SECAD-MEC aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- f) acompanhar o desenvolvimento da presente Carta de Acordo.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD-MEC

- m) autorizar a liberação dos recursos constatada a ausência de qualquer pendência por parte do IPM;
- n) autorizar o remanejamento de recursos quando devidamente solicitado e justificado pelo IPM;
- o) proceder à análise das Prestações de Contas e Relatórios Técnicos de Andamento do Projeto;
- p) autorizar o PNUD, nos casos em que o repasse dos recursos se der em mais de uma parcela, o desembolso das demais parcelas, após análise, aprovação e atestes do respectivo Relatório Técnico de Andamento do Projeto;

- q) verificar e exigir que a implementação do objeto esteja em conformidade com o presente instrumento e seus anexos;
- r) supervisionar as atividades de execução, avaliando seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir, conjuntamente com o PNUD, a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar a descontinuidade dos serviços acordados.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO IPM

Caberá ao IPM:

- m) implementar, na esteira dos recursos financeiros transferidos, o objeto do presente instrumento em conformidade com os seus anexos;
- n) prestar contas, mediante encaminhamento dos produtos à SECAD-MEC para análise e aprovação;
- o) destacar obrigatoriamente a participação da SECAD-MEC nas ações promocionais e demais divulgações relativas as ações objeto da presente Carta de Acordo;
- p) facilitar a atuação das atividades de monitoramento pela SECAD-MEC e ao PNUD, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento;
- q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para as despesas relativas ao objeto da presente Carta de Acordo, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- r) não utilizar os recursos do presente instrumento para pagamentos diversos, mesmo que emergenciais, dos estabelecidos na Carta de Acordo, nem para os a título de administração ou similar, de multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos bem como de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da

Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou também pagamentos de despesa de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VII - DO PESSOAL CONTRATADO

No âmbito da presente Carta de Acordo não se estabelece nenhum vínculo entre o PNUD, a SECAD-MEC e o pessoal designado pelo IPM, sendo de inteira, única e exclusiva responsabilidade do IPM a observância da legislação aplicável ao pessoal por ela contratado bem como sobre todos os encargos, tributos e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes dos recursos humanos utilizados nos serviços que incidam sobre a presente Carta de Acordo.

VIII – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desta Carta de Acordo permanecerão sob a guarda e responsabilidade do IPM durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Concluída a Carta de Acordo e observado o seu fiel cumprimento, os bens patrimoniais poderão, a critério da SECAD-MEC, ser doados ao IPM mediante conveniência e oportunidade.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão por quaisquer dos motivos previstos no presente instrumento, os bens patrimoniais serão automaticamente disponibilizados à SECAD-MEC.

IX – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

É vedada, sem o prévio consentimento da SECAD-MEC, a utilização em qualquer outro projeto dos resultados técnicos e de todo e qualquer

desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito da presente Carta de Acordo.

X – DA VIGÊNCIA

A presente Carta de Acordo terá vigência até dezembro de 2006 podendo ser prorrogada por meio de termos aditivos mediante mútuo consentimento das partes.

XI – DA RESCISÃO

A presente Carta de Acordo poderá ser rescindida de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PNUD e a SECAD-MEC em caso de infração de qualquer de suas cláusulas e condições ou ainda pela utilização dos recursos pelo IPM em desacordo com o previsto no presente instrumento.

XII - DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Tanto a SECAD-MEC quanto o IPM reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada sem reservas pelo Governo brasileiro e nada do que está contido na presente Carta de Acordo deverá ser interpretado como renúncia pelo PNUD, tácita ou expressa, a tais privilégios e imunidades.

XIII – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer disputa entre as partes envolvendo questões relacionadas a esta Carta de Acordo que não tenha sido resolvida dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação escrita contendo solicitação de acordo amigável entre as partes deverá ser submetida a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos da United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL) em vigor à data deste instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam a presente Carta de Acordo, para um só efeito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, D.F., __ de _____ de _____.

LUCIEN MUÑOZ
Representante Residente do PNUD no Brasil
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O
DESENVOLVIMENTO - PNUD

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO
Diretor Nacional do PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de
Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"
AGÊNCIA EXECUTORA

FÁBIO SPINOLA MONTENEGRO
Diretor-Executivo
INSTITUTO PAULO MONTENEGRO

MÁRCIA CAVALLARI NUNES
Diretora-Executiva
IBOPE-OPINIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, por meio da prestação de serviços técnicos especializados de aplicação, digitação e crítica de instrumentos de pesquisa (incluindo os instrumentos do INAF – Indicador de Alfabetismo Funcional), bem como da realização de atividades de fiscalização, acompanha-mento e controle de qualidade dos trabalhos de campo.

1. OBJETO

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, necessita aplicar os diversos instrumentos de pesquisa, elaborados no âmbito do Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, junto aos alfabetizandos atendidos, alfabetizadores e gestores das entidades parceiras, a fim de colher as informações que permitam avaliar a eficiência e a eficácia do programa. Além da aplicação dos instrumentos, é imprescindível que seja realizado o treinamento da equipe de aplicadores, a fiscalização, acompanhamento e controle de qualidade dos trabalhos de campo, a digitação das informações e análise de sua consistência, e a estruturação do banco de dados.

Na **FASE 1** serão aplicados, junto às turmas de 2004/2005 do Programa Brasil Alfabetizado, os instrumentos de pesquisa de Gestão (alfabetizadores, diretores e/ou gestores das entidades), Socioeconômico e o Teste Cognitivo (alfabetizandos).

Na **FASE 2** serão aplicados, junto às turmas de 2005/2006 do Programa Brasil Alfabetizado, os instrumentos de pesquisa de Condições de Oferta (alfabetizadores, diretores e/ou gestores das entidades), de Percepção, Socioeconômico e o Teste Cognitivo e prova do INAF – Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional (alfabetizandos).

De seis a oito meses após o primeiro contato, será aplicado, junto àqueles alfabetizando das turmas de 2005/2006 do Programa Brasil Alfabetizado, o segundo Teste Cognitivo e as provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional, coincidindo com o final do curso de alfabetização. O questionário de condições de oferta também deverá ser aplicado aos alfabetizadores.

Doze meses após o final do programa, será aplicado junto a 04 (quatro) alfabetizando em cada uma das turmas de 2005/2006 do Programa Brasil Alfabetizado selecionadas na amostra, o instrumento de pesquisa Socioeconômico, bem como as provas do INAF (Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional).

Na **FASE 3** serão aplicados, junto às turmas de 2006/2007 do Programa Brasil Alfabetizado, os instrumentos de pesquisa de Condições de Oferta (alfabetizadores, diretores e/ou gestores das entidades), de Percepção, Socioeconômico e o Teste Cognitivo (alfabetizando).

De seis a oito meses após o primeiro contato, será aplicado, junto àqueles alfabetizando das turmas de 2005/2006 do Programa Brasil Alfabetizado, o segundo Teste Cognitivo, coincidindo com o final do curso de alfabetização. O questionário de condições de oferta também deverá ser aplicado aos alfabetizadores.

FASE	ESTIMATIVA DA AMOSTRA
FASE 1 Turmas 2004/2005	100 turmas (Gestão) 2.000 alunos (Teste Cognitivo e Socioeconômico curto) 400 alunos (Socioeconômico completo)
FASE 2 Turmas 2005/2006	400 turmas (Condições de Oferta) 8.000 alunos (Teste Cognitivo-entrada e Socioeconômico curto) 1.600 alunos (Socioeconômico completo e Percepção) 8.000 alunos (Teste Cognitivo-saída e INAF) 1.600 alunos (Socioeconômico completo – 12 meses) 1.600 alunos (INAF – 12 meses)
FASE 3 Turmas 2006/2007	400 turmas (Condições de Oferta) 8.000 alunos (Teste Cognitivo-entrada e Socioeconômico curto) 1.600 alunos (Socioeconômico completo e Percepção) 8.000 alunos (Teste Cognitivo-saída)

2. JUSTIFICATIVA

O Plano de Avaliação do Programa Brasil Alfabetizado está estruturado de forma a permitir a análise de diversas dimensões da gestão, da implementação e dos resultados do programa. Para tanto, estão sendo elaborados instrumentos de pesquisa que pretendem coletar dados e informações junto aos

atores envolvidos, quais sejam, os alfabetizandos, os alfabetizadores e os gestores das entidades parceiras.

Portanto, a equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa deverá não somente atuar de forma a que as informações sejam colhidas preservando a fidedignidade da realidade pesquisada, mas também possuir *expertise* na organização da logística de aplicação, uma vez que a seleção e localização dos respondentes (alfabetizandos, alfabetizadores e gestores) implicará a necessidade de aplicação simultânea dos instrumentos em municípios localizados em diversos Estados brasileiros.

3. METODOLOGIA

A **agência implementadora** se responsabilizará pela elaboração da logística de aplicação dos instrumentos e pela preparação, para cada equipe de entrevistadores, dos roteiros de municípios e turmas selecionadas na amostra.

Na **FASE 1**, no âmbito das turmas de 2004/2005, deverá ser realizado um agendamento com o alfabetizador ou coordenador pedagógico para:

- aplicação do instrumento de Gestão (alfabetizador, diretor e/ou gestor da entidade):
 - Duração estimada de 1 (uma) hora.
- arrolamento/cadastramento dos alfabetizandos;
- agendamento das entrevistas;
- aplicação dos instrumentos “Socioeconômico” e “Teste Cognitivo”:
 - Duração estimada de 2 (duas) horas.

Na **FASE 2**, no âmbito das turmas de 2005/2006, deverá ser realizado um agendamento com o alfabetizador ou coordenador pedagógico para:

- aplicação do instrumento de Condições de Oferta (alfabetizador, diretor e/ou gestor da entidade):
 - Duração estimada de 1 (uma) hora.
- arrolamento/cadastramento dos alfabetizandos;
- selecionar 04 (quatro) alfabetizandos por turma que responderão a versão completa do instrumento “Socioeconômico” e serão acompanhados posteriormente (12 meses após o término do programa);
- agendamento das entrevistas;
- aplicação dos instrumentos “Socioeconômico”, “Teste Cognitivo” e “Percepção” (alfabetizandos):
 - Duração estimada de 2 (duas) horas.

Ao longo do processo deverão ser propostos mecanismos para possibilitar a “continuidade da participação” dos entrevistados no processo de pesquisa, de forma a garantir a colaboração dos mesmos.

Estes alfabetizandos serão contatados 3 (três) meses após a aplicação dos instrumentos, visando à confirmação de endereço e telefone.

Oito meses após entrada do alfabetizando no Programa, será realizado, junto ao responsável pelas turmas selecionadas na amostra, um novo agendamento. Neste momento será aplicado novamente o Teste Cognitivo e a provas de Português e Matemática do INAF (Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional).

Será realizado novo contato, com os 04 (quatro) alfabetizandos selecionados, 9 (nove) meses após a aplicação do primeiro questionário para confirmação de endereço e telefone. Decorridos 12 (doze) meses do final do programa, será feito novo agendamento para aplicação do Socioeconômico (duração 1 hora aproximadamente) e das provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional.

Na **FASE 3**, no âmbito das turmas de 2006/2007, deverá ser realizado um agendamento com o alfabetizador ou coordenador pedagógico para:

- aplicação do instrumento de Condições de Oferta (alfabetizador, diretor e/ou gestor da entidade):
 - Duração estimada de 1 (uma) hora.
- arrolamento/cadastramento dos alfabetizandos;
- selecionar 04 (quatro) alfabetizandos por turma que responderão a versão completa do instrumento “Socioeconômico”;
- agendamento das entrevistas;
- aplicação dos instrumentos “Socioeconômico”, “Teste Cognitivo” e “Percepção” (alfabetizandos):
 - Duração estimada de 2 (duas) horas.

Ao longo do processo deverão ser propostos mecanismos para possibilitar a “continuidade da participação” dos entrevistados no processo de pesquisa, de forma a garantir a colaboração dos mesmos.

Estes alfabetizandos serão contatados 3 (três) meses após a aplicação dos instrumentos, visando à confirmação de endereço e telefone.

De seis a oito meses após entrada do alfabetizando no Programa, será realizado, junto ao responsável pelas turmas selecionadas na amostra, um novo agendamento. Neste momento será aplicado novamente o Teste Cognitivo.

Em todas as Fases será de responsabilidade da **agência implementadora** a preparação do Banco de Dados contendo as informações levantadas em todos os instrumentos. O Banco de Dados será construído de forma que seja possível refinar as unidades de medição, quais sejam: município, turma e aluno.

A seleção dos entrevistadores para uma pesquisa desta natureza prevê a escolha de pessoas isentas de qualquer preconceito, seja ele racial/ étnico e de orientação sexual, além da já citada experiência na abordagem deste tipo de tema. Será realizada uma instrução específica para esclarecimento de dúvidas quanto ao preenchimento dos instrumentos de pesquisa e, principalmente, uma orientação voltada à abordagem dos entrevistados, tendo em vista a dificuldade em lidar com o público do Programa¹.

Serão fiscalizados, em todas as Fases, pelo menos 20% dos instrumentos de pesquisa aplicados. Todos os questionários serão submetidos a um processo de crítica e filtragem, inclusive através de consistências programadas durante a entrada de dados, sendo devolvidos a campo todos os questionários incompletos ou que apresentarem algum tipo de inconsistência.

4. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica envolvida deverá ser composta por:

- a) 01 (um) Coordenador-Geral, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na gestão de projetos;
- b) 01 (um) Coordenador-Executivo, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na coordenação de pesquisas;
- c) 02 (dois) Gerentes de Projeto, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na gestão de projetos de pesquisa;
- d) 02 (dois) Analistas, com experiência mínima de 03 (três) anos em planejamento de pesquisa;
- e) 03 (três) Assistentes de Projeto, com experiência mínima de 03 (três) anos em administração de projetos;
- f) 01 (um) Coordenador de Codificação e Tabulação, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de codificação e tabulação de instrumentos de pesquisa;
- g) 01 (um) Coordenador de Digitação, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de digitação de instrumentos de pesquisa;
- h) 01 (um) Coordenador de Campo, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de logística de pesquisa de campo;

¹ A abordagem sempre se inicia com a leitura de um texto padrão, impresso no próprio questionário, que também enfatiza a importância da pesquisa e solicita a participação do entrevistado. Outro recurso utilizado é a existência de uma carta, com informações a respeito do contratante e da contratada, esclarecendo os objetivos da pesquisa e solicitando a participação dos entrevistados.

i) 01 (um) Analista, com experiência mínima de 03 (três) anos na área de pesquisa de campo;

Os demais componentes da equipe técnica de apoio deverão possuir experiência mínima de 01 (um) ano nas respectivas áreas de atuação e serão treinados para este projeto específico.

5. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

Caberá à **AGÊNCIA IMPLEMENTADORA**:

a) aplicar os instrumentos de pesquisa (Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo, Gestão, Condições de Oferta e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) construídos para a avaliação, assim como desenvolver sua respectiva digitação e crítica;

b) fiscalizar e acompanhar o trabalho de campo, zelando por sua qualidade;

c) fiscalizar pelo menos 20% dos instrumentos de pesquisa aplicados;

d) submeter todos os instrumentos de pesquisa aplicados a um processo de crítica e filtragem (inclusive através de consistências programadas durante a entrada de dados) e devolver a campo todos aqueles que se encontrarem incompletos ou que apresentarem algum tipo de inconsistência;

e) preparar o Banco de Dados contendo as informações levantadas em todos os instrumentos de pesquisa;

f) construir o Banco de Dados de forma que seja possível afunilar as unidades de medição, quais sejam: município, turma e aluno;

g) adaptar, se assim a **Agência Executora** julgar necessário, o Banco de Dados às demandas aqui contratadas;

h) organizar e financiar a logística (deslocamento e diárias dos entrevistadores e verificadores, remessa dos instrumentos de pesquisa, contatos com entrevistados etc.) para aplicação dos instrumentos de pesquisa;

i) preparar os roteiros de municípios e turmas selecionadas na amostra para cada equipe de entrevistadores;

j) treinar a equipe (entrevistadores e verificadores) responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa;

k) diagramar e imprimir os instrumentos de pesquisa;

l) assessorar a **Agência Executora** na integração dos dados aos resultados dos demais instrumentos de avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;

m) participar das discussões sobre a avaliação do programa Brasil Alfabetizado, sempre que solicitada;

n) garantir, à **Agência Executora**, livre acesso e participação em todas as etapas do trabalho, franqueando o acompanhamento da instrução geral aos entrevistadores, da aplicação das entrevistas, da filtragem e da codificação dos

questionários.

Parágrafo único – Não obstante a periodicidade estipulada no anexo II deste instrumento, o coordenador do **PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"** poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação pela **agência implementadora** dos relatórios previstos no *caput* desta Cláusula.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD

Caberá à **SECAD**:

- a) aprovar tecnicamente todos os produtos apresentados e serviços contratados;
- b) comprometer os recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- c) proceder aos respectivos desembolsos ao **IPM**, de acordo com os Cronogramas de Desembolso constantes dos Anexos do presente instrumento;
- d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar relatórios de progresso e de gastos, quando necessário;
- f) analisar e aprovar os relatórios de gastos encaminhados;
- g) manter o PNUD devidamente informado de todas as ações empreendidas no âmbito da presente carta de acordo;
- h) encaminhar ao PNUD todos os produtos resultantes da presente Carta de Acordo.

6. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A agência implementadora deverá apresentar os seguintes produtos:

6.1.1 Na FASE 1 (TURMAS DE 2004/2005 DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO):

- a) relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico e Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida;
- b) banco de dados estruturado para futuras análises;
- c) instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico e Teste Cognitivo) diagramados e impressos;
- d) caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa;
- e) relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa;
- f) relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos;
- g) relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados.

6.1.2 Na **FASE 2** (TURMAS DE 2005/2006 DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO):

- a) relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção e Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida;
- b) relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Teste Cognitivo e provas de Português e Matemática do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) relativo à aplicação realizada ao final do curso de alfabetização;
- c) relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Socioeconômico) junto aos alfabetizados “contratados” na primeira ida a campo;
- d) instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) diagramados e impressos;
- e) banco de dados estruturado para futuras análises;
- f) caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa;
- g) relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa;
- h) relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos;
- i) relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados.

6.1.3 Na **FASE 3** (TURMAS DE 2006/2007 DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO):

- a) relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção e Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida;
- b) relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Teste Cognitivo) relativo à aplicação realizada ao final do curso de alfabetização;
- c) instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) diagramados e impressos;
- d) banco de dados estruturado para futuras análises;
- e) caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa;
- f) relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa;
- g) relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos;
- h) relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados.

7. PRAZO DE REALIZAÇÃO

As atividades descritas deverão ser realizadas até dezembro de 2006, de acordo com o Cronograma especificado no Anexo II, ressalvada a possibilidade de prorrogação por termo aditivo, de acordo com o interesse das partes.

Ademais, será necessária a entrega, pela Agência implementadora, de relatórios trimestrais contextualizando a evolução da execução dos serviços.

8. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 A **Agência Executora** realizará, em todas as Fases descritas:

a) uma Avaliação Inicial, 4 (quatro) meses após a assinatura da Carta de Acordo, para analisar eventuais necessidades de alteração das atividades e cronogramas, bem como verificar o andamento dos serviços contratados e adequação dos produtos;

b) uma Avaliação Intermediária, 10 (dez) meses após a assinatura da Carta de Acordo, para analisar eventuais necessidades de alteração das atividades e cronogramas, bem como verificar o andamento dos serviços contratados e adequação dos produtos;

c) uma Avaliação Final, 1 (um) mês após a entrega do último produto.

8.2 A **Agência implementadora** deverá manter estreito diálogo com a Coordenação de Estudos e Avaliação da **Agência Executora**.

8.3 Os produtos deverão ser entregues para a **Agência Executora**:

a) 04 (quatro) cópias impressas;

b) 03 (três) cópias em CD-ROM, em formato definido pela **Agência Executora**, de acordo com a especificidade do produto.

8.4 Quaisquer atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados, por escrito, pela **Agência implementadora** e comunicados com antecedência à **Agência Executora**.

8. LOCAL DE TRABALHO

A equipe técnica da **Agência implementadora** desenvolverá o trabalho de aplicação dos instrumentos de pesquisa nos locais determinados após a definição da amostra da pesquisa.

Ademais, haverá necessidade de reuniões periódicas em Brasília-DF, cujos custos de deslocamento serão de responsabilidade da Agência Executora, não estando incluídos, portanto, no âmbito da presente proposta.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Produto	Valor (R\$)	Valor (U\$)	2005	2006											
			dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
FASE 1 Turmas 2004/2005 do Programa Brasil Alfabetizado															
1 - Instrumentos de pesquisa e Caderno de Orientações															
Instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico e Teste Cognitivo) diagramados e impressos	2.992,64														
Caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa	1.496,32														
2 - Treinamento da equipe de aplicadores e verificadores															
Relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa	8.200,32														
3 - Trabalho de campo															
Relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico e Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida	24.194,00														
Relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos	8.444,80														
4 - Banco de Dados															
Banco de dados estruturado para futuras análises	4.488,96														
Relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados	4.488,96														
SUBTOTAL (FASE 1)	54.306,00														
FASE 2 Turmas 2005/2006 do Programa Brasil Alfabetizado															
1 - Instrumentos de pesquisa e Caderno de Orientações															
Instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) diagramados e impressos	26.509,65														
Caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa	13.254,83														

2 - Treinamento da equipe de aplicadores e verificadores															
Relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa	178.940,16														
3 - Trabalho de campo															
Relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida	335.833,60														
Relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Teste Cognitivo e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) junto aos participantes	174.116,80														
Relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Socioeconômico e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) junto aos alfabetizandos	174.116,80														
Relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos	99.411,20														
4 - Banco de Dados															
Banco de dados estruturado para futuras análises	39.764,48														
Relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados	39.764,48														
SUBTOTAL (FASE 2)	1.081.712,00														
FASE 3 Turmas 2006/2007 do Programa Brasil Alfabetizado															
1 - Instrumentos de pesquisa e Caderno de Orientações															
Instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção e Teste Cognitivo) diagramados e impressos	26.509,65														
Caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa	13.254,83														
2 - Treinamento da equipe de aplicadores e verificadores															
Relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa	189.258,16														
3 - Trabalho de campo															
Relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida	278.233,60														
Relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Teste Cognitivo) junto aos participantes	278.233,60														
Relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos	99.411,20														

4 - Banco de Dados																	
Banco de dados estruturado para futuras análises		39.764,48															
Relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados		39.764,48															
SUBTOTAL (FASE 3)		964.430,00															
TOTAL GERAL		2.100.448,00															

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Atividade/Produto	Entrega do Produto	
	Mês	Valor (%)
FASE 1 Turmas 2004/2005 do Programa Brasil Alfabetizado		100%
1 - Instrumentos de pesquisa e Caderno de Orientações	Dezembro/2005	
Instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico, Percepção e Teste Cognitivo) diagramados e impressos	Dezembro/2005	3%
Caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa	Dezembro/2005	1%
2 - Treinamento da equipe de aplicadores e verificadores	Dezembro/2005	
Relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa	Dezembro/2005	18%
3 - Trabalho de campo	Dezembro/2005	
Relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico, Percepção e Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida	Dezembro/2005	50%
Relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos	Janeiro/2006	20%
4 - Banco de Dados	Janeiro-Fevereiro/2006	
Banco de dados estruturado para futuras análises	Janeiro/2006	4%
Relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados	Fevereiro/2006	4%
FASE 2 Turmas 2005/2006 do Programa Brasil Alfabetizado		100%
1 - Instrumentos de pesquisa e Caderno de Orientações	Março/2006	
Instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) diagramados e impressos	Março/2006	3%
Caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa	Março/2006	1%
2 - Treinamento da equipe de aplicadores e verificadores	Abril/2006	
Relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa	Abril/2006	18%

3 - Trabalho de campo	Abril-Maio/2006	
Relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida	Abril/2006	30%
Relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Teste Cognitivo e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) junto aos participantes	Abril/2006	15%
Relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Socioeconômico e provas do INAF Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional) junto aos alfabetizando	Abril/2006	15%
Relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos	Maio/2006	10%
4 – Banco de Dados	Junho-Julho/2006	
Banco de dados estruturado para futuras análises	Junho/2006	4%
Relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados	Julho/2006	4%
FASE 3 Turmas 2006/2007 do Programa Brasil Alfabetizado		100%
1 - Instrumentos de pesquisa e Caderno de Orientações	Agosto/2006	
Instrumentos de pesquisa (Condições de Oferta, Socioeconômico, Percepção e Teste Cognitivo) diagramados e impressos	Agosto/2006	3%
Caderno de orientações para aplicação dos instrumentos de pesquisa	Agosto/2006	1%
2 - Treinamento da equipe de aplicadores e verificadores	Setembro/2006	
Relatório do treinamento da equipe responsável pela aplicação dos instrumentos de pesquisa	Setembro/2006	18%
3 - Trabalho de campo	Setembro-Outubro/2006	
Relatório técnico de aplicação dos instrumentos de pesquisa (Gestão, Socioeconômico, Percepção, Teste Cognitivo) junto à amostra previamente definida	Setembro/2006	30%
Relatório técnico de aplicação do instrumento de pesquisa (Teste Cognitivo) junto aos participantes	Setembro/2006	30%
Relatório de acompanhamento das equipes durante a aplicação dos instrumentos	Outubro/2006	10%
4 - Banco de Dados	Novembro-Dezembro/2006	
Banco de dados estruturado para futuras análises	Novembro/2006	4%
Relatório das inconsistências encontradas nos instrumentos aplicados	Dezembro/2006	4%

Os desembolsos serão efetuados mediante aceitação técnica da qualidade dos produtos pela Agência Executora.



CARTA DE ACORDO Nº 47-00002329

Pelo presente instrumento, sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, resolvem o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “A”, Edifício Corporate Financial Center, 7º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.712-901, neste ato representado pelo seu Representante Residente, Sr. Lucien Muñoz, doravante denominado PNUD, a agência executora do Projeto BRA/01/024 **"Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"**, localizada no Ministério da Educação, na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – **SECAD**, neste ato representada pelo seu Diretor Nacional, Sr André Luiz de Figueiredo Lázaro, doravante denominada SECAD-MEC, e a **SOCIEDADE CIENTÍFICA DA ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS**, associação para fins não-econômicos de ação social e sem fins lucrativos, constituída por escritura pública cuja última averbação foi devidamente registrada junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, em 18 de julho 2005, sediada na Rua André Cavalcanti, 81 /301, no bairro de Santa Teresa, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20231-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 68.760.453/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Prof. **NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade nº 6.899.881/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 722.028.908-15, doravante denominada **SCIENCE**,

resolvem, de comum acordo, celebrar a presente Carta de Acordo, pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

I - DO OBJETO

O objeto da presente Carta de Acordo é a implementação pela SCIENCE dos serviços de ***seleção e expansão de amostras probabilísticas, além de apoio na elaboração de instrumentos de coleta e análise estatística***, tudo de acordo com os anexos deste instrumento e na esteira da atividade **9.4** (*Mecanismos de Avaliação e Monitoramento das Ações da Secretaria e Programas Educacionais definidos*) do Documento de Projeto BRA/01/024. Como resultado destes serviços, será possível alcançar expressiva redução dos custos do levantamento das informações necessárias para avaliar e eficiência das ações e a efetividade do Programa Brasil Alfabetizado, bem como assegurar maior acurácia das informações e a gerar modelos estatísticos e econométricos que expliquem o efeito de diversas variáveis intervenientes sobre indicadores da qualidade e efetividade do programa.

II - DA IMPLEMENTAÇÃO

Referido objeto será implementado pela SCIENCE de acordo com os anexos que constituem parte integrante do presente instrumento, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cronograma de Atividades

Anexo III – Cronograma de Desembolsos

Anexo IV – Proposta da Agência Implementadora

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS

Para a implementação do referido objeto, serão aportados, no âmbito do Projeto BRA/01/024, recursos financeiros no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro – A SCIENCE deverá utilizar os recursos acima mencionados em estrita observância aos termos do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – A SCIENCE procederá à devolução de eventual saldo de recursos mediante boleto bancário emitido pelo PNUD, nas hipóteses de inexecução ou execução parcial do objeto, de desvio de sua finalidade, de

rescisão do presente instrumento ou a qualquer outro título que o PNUD faça jus à referida devolução.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PNUD

Caberá ao PNUD:

- g) proceder, mediante solicitação da SECAD-MEC aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- h) acompanhar o desenvolvimento da presente Carta de Acordo.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD-MEC

- s) autorizar a liberação dos recursos constatada a ausência de qualquer pendência por parte da SCIENCE;
- t) autorizar o remanejamento de recursos quando devidamente solicitado e justificado pela SCIENCE;
- u) proceder à análise das Prestações de Contas e Relatórios Técnicos de Andamento do Projeto;
- v) autorizar o PNUD, nos casos em que o repasse dos recursos se der em mais de uma parcela, o desembolso das demais parcelas, após análise, aprovação e atestes do respectivo Relatório Técnico de Andamento do Projeto;
- w) verificar e exigir que a implementação do objeto esteja em conformidade com o presente instrumento e seus anexos;
- x) supervisionar as atividades de execução, avaliando seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir, conjuntamente com o PNUD, a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar a descontinuidade dos serviços acordados.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA SCIENCE

Caberá à SCIENCE:

- s) implementar, na esteira dos recursos financeiros transferidos, o objeto do presente instrumento em conformidade com os seus anexos;

- t) prestar contas, mediante encaminhamento dos produtos à SECAD-MEC para análise e aprovação;
- u) destacar obrigatoriamente a participação da SECAD-MEC nas ações promocionais e demais divulgações relativas as ações objeto da presente Carta de Acordo;
- v) facilitar a atuação das atividades de monitoramento pela SECAD-MEC e ao PNUD, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento;
- w) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para as despesas relativas ao objeto da presente Carta de Acordo, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- x) não utilizar os recursos do presente instrumento para pagamentos diversos dos estabelecidos na Carta de Acordo, mesmo que emergenciais, nem para os a título de administração ou similar, de multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, bem como de pagamentos de despesa de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. O pagamento para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal só poderá ser feito em decorrência da elaboração dos produtos ou da realização dos serviços indicados nesta Carta de Acordo, sendo vedado, portanto, qualquer outro tipo de pagamento que represente remuneração adicional a servidor por serviços que já constem dentre suas obrigações com os órgãos ou entidades a que se vincule.

VII - DO PESSOAL CONTRATADO

No âmbito da presente Carta de Acordo não se estabelece nenhum vínculo entre o PNUD, a SECAD-MEC e o pessoal designado pela SCIENCE, sendo de inteira, única e exclusiva responsabilidade da SCIENCE a observância da legislação aplicável ao pessoal por ela contratado bem como sobre todos os encargos, tributos e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes dos recursos humanos utilizados nos serviços que incidam sobre a presente Carta de Acordo.

VIII – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desta Carta de Acordo permanecerão sob a guarda e responsabilidade da SCIENCE durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Concluída a Carta de Acordo e observado o seu fiel cumprimento, os bens patrimoniais poderão, a critério da SECAD-MEC, ser doados à SCIENCE mediante conveniência e oportunidade.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão por quaisquer dos motivos previstos no presente instrumento, os bens patrimoniais serão automaticamente disponibilizados à SECAD-MEC.

IX – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

É vedada, sem o prévio consentimento da SECAD-MEC, a utilização em qualquer outro projeto dos resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito da presente Carta de Acordo.

X – DA VIGÊNCIA

A presente Carta de Acordo terá vigência até 01 de dezembro de 2006 podendo ser prorrogada por meio de termos aditivos mediante mútuo consentimento das partes.

XI – DA RESCISÃO

A presente Carta de Acordo poderá ser rescindida de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PNUD e a SECAD-MEC em caso de infração de qualquer de suas cláusulas e condições ou ainda pela utilização dos recursos pela SCIENCE em desacordo com o previsto no presente instrumento.

XII - DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Tanto a SECAD-MEC quanto a SCIENCE reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da

Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada sem reservas pelo Governo brasileiro e nada do que está contido na presente Carta de Acordo deverá ser interpretado como renúncia pelo PNUD, tácita ou expressa, a tais privilégios e imunidades.

XIII – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer disputa entre as partes envolvendo questões relacionadas a esta Carta de Acordo que não tenha sido resolvida dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação escrita contendo solicitação de acordo amigável entre as partes deverá ser submetida a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos da United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL) em vigor à data deste instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam a presente Carta de Acordo, para um só efeito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, D.F., __ de _____ de _____.

LUCIEN MUÑOZ
Representante Residente do PNUD no Brasil
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O
DESENVOLVIMENTO - PNUD

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO
Diretor Nacional do PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de
Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"
AGÊNCIA EXECUTORA

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Presidente

**SOCIEDADE CIENTÍFICA DA ESCOLA NACIONAL DE
CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS (SCIENCE)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados visando à seleção e expansão de amostras probabilísticas, além de apoio na elaboração de instrumentos de coleta e análise estatística.

1. OBJETO

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, necessita selecionar amostras probabilísticas de turmas e alunos do Programa Brasil Alfabetizado (referentes aos projetos aprovados no âmbito das Resoluções de 2004 e de 2005), bem como de domicílios, para previsão da demanda por cursos de alfabetização de jovens e adultos, a fim de obter as informações necessárias para a avaliação do Programa Brasil Alfabetizado. Além da seleção e expansão das amostras, será necessário apoio na análise estatística dos resultados obtidos e na elaboração de parte dos instrumentos de coleta.

2. JUSTIFICATIVA

Para eficiência dos próprios sistemas de avaliação, é imperativo o uso de amostragem probabilística. A redução do conjunto observado (uma amostra, no lugar de toda a população) implica expressiva redução dos custos do levantamento das informações necessárias para avaliar a eficiência das ações e a efetividade do programa, bem como assegura maior acurácia das informações, uma vez que a redução da equipe de coleta de dados permite aplicar uma supervisão mais efetiva e trabalhar com uma equipe de coleta mais bem treinada.

No entanto, não basta reduzir a dimensão do conjunto observado, é necessário que esta redução seja feita por meio de um desenho amostral probabilístico, a fim de permitir que o pequeno conjunto observado (a amostra) possa ser usado para inferências sobre toda a

população através de procedimentos estatísticos de estimação, que possibilitam calcular os intervalos de confiança das estimativas pontuais calculadas a partir da amostra.

Além dessa necessidade técnica de calcular a precisão das estimativas, a amostragem probabilística é um requisito básico para a geração de modelos estatísticos e econométricos que expliquem o efeito de diversas variáveis intervenientes sobre indicadores da qualidade e efetividade do programa, um dos objetivos da avaliação externa ao programa.

3. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica envolvida deverá ser composta por especialistas na área de amostragem probabilística, com ênfase em: desenho da amostra; modelagem de amostra; procedimentos estatísticos de estimação; geração de modelos estatísticos e econométricos pertinentes à avaliação.

A equipe será composta por:

- a) 01 (um) Coordenador-geral, com no mínimo 15 (dez) anos de experiência em desenho e modelagem de amostra;
- b) 01 (um) estatístico sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em amostragem, procedimentos estatísticos de estimação e geração de modelos estatísticos e econométricos pertinentes à avaliação;
- c) 03 (três) estatísticos adjuntos, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em pesquisas estatísticas e amostragem;
- d) 03 (três) estatísticos juniores, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência em pesquisas estatísticas e amostragem;
- e) 02 (dois) analistas de sistemas, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em processamento científico e de pesquisas estatísticas.

4. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

Caberá à **AGÊNCIA IMPLEMENTADORA**:

- a) definir e selecionar as amostras indicadas no item 5, em estreita colaboração com a entidade responsável pela execução da avaliação externa do Programa Brasil Alfabetizado, a ser indicada pela **Agência Executora**;
- b) participar da preparação dos instrumentos de coleta e relatórios definidos no item 5, bem como encaminhá-los à **Agência Executora** ou à entidade por ela designada;
- c) participar das discussões sobre a avaliação do Programa Brasil Alfabetizado, sempre que solicitada;
- d) processar os resultados das amostras efetivas para calcular os fatores de expansão das amostras;
- e) dar apoio na etapa de análise estatística dos dados obtidos e fornecer meios para o cálculo dos erros amostrais;
- f) guardar o sigilo estatístico das bases de dados processadas, comprometendo-se a usá-las apenas para os fins de seleção e expansão das amostras.

Parágrafo 1º – Por considerações éticas que visam dar transparência à avaliação externa do programa Brasil Alfabetizado, as amostras produzidas pela **SCIENCE** só serão fornecidas à entidade responsável pela avaliação, previamente indicada pela **Agência Executora**, a fim de tornar público que a atuação desta não conduzirá a qualquer viés nos resultados.

Parágrafo 2º – Não obstante a periodicidade estipulada no Anexo II deste instrumento, o coordenador do **PROJETO BRA/01/024-PNUD - "Projeto de Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola"** poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação pela **agência implementadora** dos relatórios previstos no *caput* desta Cláusula.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECAD

Caberá à **SECAD**:

- a) comprometer os recursos financeiros para a implementação dos serviços objeto do presente instrumento;

- b) autorizar o PNUD a proceder aos respectivos desembolsos à SCIENCE, de acordo com o Anexo II do presente instrumento;
- c) fornecer os cadastros e demais informações necessárias à seleção das amostras;
- d) indicar a entidade que receberá as amostras selecionadas;
- e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) solicitar relatórios de progresso e de gastos, quando necessário;
- g) analisar e aprovar os relatórios de gastos encaminhados;
- h) manter o PNUD devidamente informado de todas as ações empreendidas no âmbito da presente carta de acordo;
- i) encaminhar ao PNUD todos os produtos resultantes da presente Carta de Acordo.

5. METODOLOGIA E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

A **Agência implementadora** deverá apresentar os seguintes produtos:

- a) elaboração de instrumento de pesquisa (questionário) sobre seleção de beneficiários;
- b) amostra de alunos e turmas do Programa Brasil Alfabetizado (relativo aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2004), a ser definida e entregue em meio magnético à entidade responsável pela avaliação, e relatório técnico descritivo do desenho da amostra, a ser entregue à **Agência Executora**;
- c) estudo para estratificação e desenho da amostra a ser usada para avaliação do impacto dos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005 do Programa Brasil Alfabetizado, feito em consonância com a entidade responsável pela avaliação, e relatório técnico descritivo desta etapa para ser examinado e aprovado pela **Agência Executora**;
- d) seleção da amostra de alunos e turmas do Programa Brasil Alfabetizado (relativo aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005), a ser entregue em meio magnético à entidade responsável pela avaliação, e relatório técnico descritivo do desenho da amostra, a ser entregue à **Agência Executora**;

e) formatação e desenho do instrumento de pesquisa (questionário) a ser aplicado na avaliação do Programa Brasil Alfabetizado (projetos aprovados no âmbito das Resoluções de 2004 e de 2005), a ser entregue em meio magnético à entidade responsável pela avaliação e à Agência Executora;

f) amostra para estudo da demanda por cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos, a ser entregue em meio magnético à entidade responsável pela avaliação, e relatório técnico descritivo do desenho da amostra, a ser entregue à **Agência Executora;**

g) cálculo dos fatores de expansão da amostra de alunos e turmas de alfabetização de Jovens e Adultos (relativa aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2004), a ser feito após a realização da amostra e recebimento do arquivo de dados. Os pesos amostrais serão gravados no arquivo magnético recebido pela **Agência implementadora** e o novo arquivo será entregue à entidade responsável pela avaliação. Um relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais, será elaborado e entregue à **Agência Executora;**

h) cálculo dos fatores de expansão da amostra de alunos e turmas de alfabetização de Jovens e Adultos (relativa aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005), a ser feito após a realização da amostra e recebimento do arquivo de dados. Os pesos amostrais serão gravados no arquivo magnético recebido pela **Agência implementadora** e o novo arquivo será entregue à entidade responsável pela avaliação. Um relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais, será elaborado e entregue à **Agência Executora;**

i) cálculo dos fatores de expansão da amostra para estudo da demanda por cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos, a ser feito após a realização da amostra e recebimento do arquivo de dados. Os pesos amostrais serão gravados no arquivo magnético recebido pela **Agência implementadora** e o novo arquivo será entregue à entidade responsável pela avaliação. Um relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais, será elaborado e entregue à **Agência Executora.**

6. PRAZO DE REALIZAÇÃO

As atividades descritas deverão ser realizadas até agosto de 2006, de acordo com o Cronograma especificado no Anexo II.

Ademais, será necessária a entrega, pela Agência implementadora, de relatórios trimestrais contextualizando a evolução da execução dos serviços.

7. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 A **Agência implementadora** deverá manter estreito diálogo com a Coordenação-Geral de Estudos e Avaliação da **Agência Executora**, bem como com a entidade responsável pela avaliação externa.

7.2 Os produtos deverão ser entregues para:

a) a **Agência Executora**, no caso dos Relatórios Técnicos (produtos “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “i”) e dos produtos “a” e “e”, em formato impresso (4 cópias) e CD-ROM (3 cópias);

b) a **entidade responsável pela avaliação**, indicada pela Agência Executora, nos casos dos produtos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” (meio magnético em formato previamente definido).

7.3 Quaisquer atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados, por escrito, pela **Agência implementadora** e comunicados com antecedência à Agência Executora.

8. LOCAL DE TRABALHO

A equipe técnica da **Agência implementadora** desenvolverá o trabalho no local de sua sede.

Ademais, haverá necessidade de reuniões periódicas em Brasília-DF, cujos custos de deslocamento serão de responsabilidade da Agência Executora, não estando incluídos, portanto, no âmbito da presente proposta.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A agência implementadora deverá apresentar Relatórios trimestrais de implementação à SECAD e ao PNUD, que serão balizadores da continuidade da execução dos serviços pela agência implementadora.

Atividade/Produto	Valor (R\$)	Valor (U\$)	2005	2006							
			dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago
1 - Elaboração de instrumento de pesquisa											
a) elaboração de instrumento de pesquisa (questionário) sobre seleção de beneficiários	13.000,00										
e) formatação e desenho do instrumento de pesquisa (questionário) a ser aplicado na avaliação do Programa Brasil Alfabetizado (projetos aprovados no âmbito das Resoluções de 2004 e de 2005)											
2 – Amostras											
b) amostra de alunos e turmas do Programa Brasil Alfabetizado (relativo aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2004) e relatório técnico descritivo do desenho da amostra	25.000,00										
c) estudo para estratificação e desenho da amostra a ser usada para avaliação do impacto dos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005 do Programa Brasil Alfabetizado, feito em consonância com a entidade responsável pela avaliação, e relatório técnico descritivo desta etapa											
d) seleção da amostra de alunos e turmas do Programa Brasil Alfabetizado (relativo aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005) e relatório técnico descritivo do desenho da amostra	25.000,00										
f) amostra para estudo da demanda por cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos e relatório técnico descritivo do desenho da amostra											
3 - Cálculo de fatores de expansão da amostra											
g) cálculo dos fatores de expansão da amostra de alunos e turmas de alfabetização de Jovens e Adultos (relativa aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2004), a ser feito após a realização da amostra + relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais	5.000,00										

h) cálculo dos fatores de expansão da amostra de alunos e turmas de alfabetização de Jovens e Adultos (relativa aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005), a ser feito após a realização da amostra + relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais	5.000,00										
i) cálculo dos fatores de expansão da amostra para estudo da demanda por cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos, a ser feito após a realização da amostra + relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais	5.000,00										
TOTAL GERAL	78.000,00										

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

ATIVIDADE/PRODUTO		Entrega do Produto	
Discriminação das etapas		Mês	Valor
1	Elaboração de instrumento de pesquisa a) elaboração de instrumento de pesquisa (questionário) sobre seleção de beneficiários e) formatação e desenho do instrumento de pesquisa (questionário) a ser aplicado na avaliação do Programa Brasil Alfabetizado (projetos aprovados no âmbito das Resoluções de 2004 e de 2005)	Dezembro/2005	13.000,00
2	Amostras b) amostra de alunos e turmas do Programa Brasil Alfabetizado (relativo aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2004) e relatório técnico descritivo do desenho da amostra c) estudo para estratificação e desenho da amostra a ser usada para avaliação do impacto dos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005 do Programa Brasil Alfabetizado, feito em consonância com a entidade responsável pela avaliação, e relatório técnico descritivo desta etapa	Janeiro/2006	25.000,00
	d) seleção da amostra de alunos e turmas do Programa Brasil Alfabetizado (relativo aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005) e relatório técnico descritivo do desenho da amostra f) amostra para estudo da demanda por cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos e relatório técnico descritivo do desenho da amostra		25.000,00
3	Cálculo de fatores de expansão da amostra g) cálculo dos fatores de expansão da amostra de alunos e turmas de alfabetização de Jovens e Adultos (relativa aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2004), a ser feito após a realização da amostra + relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais	Agosto/2006	5.000,00
	h) cálculo dos fatores de expansão da amostra de alunos e turmas de alfabetização de Jovens e Adultos (relativa aos projetos aprovados no âmbito da Resolução de 2005), a ser feito após a realização da amostra + relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais		5.000,00
	i) cálculo dos fatores de expansão da amostra para estudo da demanda por cursos de Alfabetização de Jovens e Adultos, a ser feito após a realização da amostra + relatório descritivo de todo o desenho da amostra, incluindo sua expansão e formas para cálculo dos erros amostrais		5.000,00
TOTAL			78.000,00

Os desembolsos serão efetuados mediante aceitação técnica da qualidade dos produtos pela Agência Executora.